

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA



DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

Unidade-Disciplina-Trabalho)

MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PESCAS E DESENVOLVIMENTO RURAL  
DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Contrato para Reabilitação da Casa Comboio na Localidade de Clara Dias  
(Dependência da Empresa Ubã Búdo)**

Contrato N.: 04/2020



O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, a Direcção Administrativa e Financeira do Ministério de Agricultura, Pescas e Desenvolvimento Rural, sita na Marginal 12 de Julho, Caixa Postal NR. 47 – S. Tomé, tel: 00239 2225382, por um lado, ARTEBELL, Lda, – sita em Almas -S. Tomé, Cartão de Identificação Fiscal nº 517457418, ENERGY BANK Nº 110 400 210 8, doravante designada no presente como “ a CONTRATADA”.

AS PARTES TEM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem por objecto a execução pela Contratada das Obras de **Reabilitação da Casa Comboio na Localidade de Clara Dias** (doravante designado no presente como “Obras”), conforme especificado na Descrição das Obras.

**Cláusula Segunda** - O Prazo de Execução do Contrato é de 90 (Noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma especificada na Descrição das Obras.

**Cláusula Terceira** – O ÓRGÃO CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução das Obras e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o preço de **Db\$. 989.706,58** (Novecentas e Oitenta e Nove Mil, Setecentas e Seis Dobras, Cinquenta e Oito Cêntimos), doravante designado “Preço do Contrato”, pelo Regime de Preço Global.

**Cláusula Quarta** – O pagamento será feito, primeiramente por um adiantamento no montante de 50 % do valor global da proposta, mediante a uma garantia bancária no mesmo valor e o restante pagamento será feito por medições de acordo com o avanço das obras, mediante uma certificação da fiscalização.

**Cláusula Quinta** – A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante o Órgão Contratante, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas Condições Contratuais.

**Cláusula Sexta** - Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais e Especiais) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.

**Cláusula Sétima** - As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: 35.1.03 – 10 – 1099 – 100 – P – 6169 – Reabilitação das Casas de Comboio nas Comunidades Agrícolas – 10 – 1042 - 01 – 35390000 – Outras Despesas Correntes Diversas – OGE/2020 - RPC.

**Cláusula Oitava** - Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Termo da Proposta e Lista de Preços submetidos pela Contratada;
- b) Descrição das Obras;
- c) Condições Gerais do Contrato; e
- d) Condições Especiais do Contrato.

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM 21 OUTUBRO DO ANO 2020, EM DOIS ORIGINAIS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.

Pelo Órgão Contratante

Pela Contratada

Anastácio Menezes

Ramiro Lorenzo Alves Quaresma

